

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176 /2021

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**DETENTORA: NIVALDO MANHANI EIRELI EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 1762/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n° 93/2021**

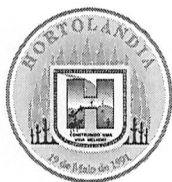
Aos dezesesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **Município de Hortolândia**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Sra. Ieda Manzano de Oliveira**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade n°. 28.802.604-4, inscrita junto ao CPF/MF sob o n°. 276.492.178-09 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **NIVALDO MANHANI EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Luzitana, 1117, Bairro Centro, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 66.132.267/0001-40, com Inscrição Estadual registrada sob n° 244.697.259.110, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **Nivaldo Manhani**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 10.647.908-8 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 724.901.957-00, doravante denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob n° 1762/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação, sob demanda, de persianas verticais e horizontais e tipo rolo e bandôs e papel de parede de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 506.650,00 (quinhentos e seis mil seiscentos e cinquenta reais), correspondente aos itens descritos abaixo:



| ITEM | CÓD<br>CECAM        | DESCRIÇÃO   | UN             | QTD  | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|---------------------|---|----------------|------|--------------------------|-----------------------|
| 1    | 12.00<br>3.286<br>1 | <b>Fornecimento e instalação de persianas</b> novas, tipo verticais, sob demanda, com proteção <b>blackout</b> , giratórias e retráteis, com lâminas de 90 mm de largura, altura e largura variáveis conforme local de instalação, tecido composto, no mínimo, por 75 % de poliéster, na cor creme, branca e outras a escolher, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas e colocação de bandô | M <sup>2</sup> | 2000 | 103,49                   | 206.980,0<br>0        |
| 2    | 12.00<br>3.286      | <b>Fornecimento e instalação de persianas</b> novas, tipo verticais, sob demanda, giratórias e retráteis, com lâminas de 90 mm de largura, altura e   | M <sup>2</sup> | 2000 | 81,19                    | 162.380,0<br>0        |



|   |                     |  |                |      |        |                |
|---|---------------------|--|----------------|------|--------|----------------|
|   |                     | <p>largura variáveis conforme local de instalação, tecido composto, no mínimo, por 75 % de poliéster, na cor creme, branca e outras a escolher, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas, se necessário e colocação de bandô</p> |                |      |        |                |
| 4 | 12.00<br>3.286<br>4 | <p><b>Fornecimento e instalação persiana tipo rolo</b>, com acionamento manual, confeccionada em tela screen micro perfurada de composição de 80% PVC + 20% fibra de vidro; peso médio por m<sup>2</sup>: 350 a 500 gramas; espessuras: 0,35 a 0,50 mm; translucidez de visão interna/externa: 85% em média; resistência aos raios UV : 6 - 7 Grados Xenotest (100%); retenção de calor 70 a 95%; controle de recolhimento através de corrente metálica, em</p>  | M <sup>2</sup> | 1000 | 137,29 | 137.290,0<br>0 |



|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  | latão níquel bola nº 10, com mola redutora de peso, suavizando a subida e descida da persiana, na cor creme, branca e outras cores e colocação de bandô. |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo.

| <b>SECRETARIAS</b>             | <b>DOTAÇÕES</b>                            | <b>FICHAS</b> |
|--------------------------------|--|---------------|
| GOVERNO                        | 02.21.01.04.122.0207.2050<br>.3.3.90.39.00 | 24            |
| PLAN. URB E GESTÃO ESTRATÉGICA | 02.22.01.04.121.0102.2050<br>.3.3.90.39.00 | 53            |
| ASSUNTOS JURÍDICOS             | 02.23.01.03.092.0207.2050<br>.3.3.90.39.00 | 75            |
| FINANÇAS                       | 02.24.01.04.123.0102.2050<br>.3.3.90.39.00 | 90            |
| ADM E GESTÃO DE PESSOAL        | 02.25.01.04.122.0102.2050<br>.3.3.90.39.00 | 126           |
| MEIO AMBIENTE                  | 02.26.01.18.541.0308.2050<br>.3.3.90.39.00 | 155           |
| SEGURANÇA                      | 02.27.01.06.181.0309.2050<br>.3.3.90.39.00 | 199           |
| DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO      | 02.28.01.22.661.0102.2050<br>.3.3.90.39.00 | 215           |
| MOBILIDADE URBANA              | 02.30.01.15.452.0309.2050<br>.3.3.90.39.00 | 236           |
| HABITAÇÃO                      | 02.31.01.16.482.0205.2050<br>.3.3.90.39.00 | 268           |



|                  |  |     |
|------------------|--|-----|
| INCLUSÃO         | 02.32.01.08.244.0205.2050<br>.3.3.90.39.00 | 290 |
| EDUCAÇÃO         | 02.33.01.12.122.0204.2050<br>.3.3.90.39.00 | 388 |
| SAÚDE            | 02.35.01.10.122.0206.2050<br>.3.3.90.39.00 | 503 |
| CULTURA          | 02.36.01.13.122.0204.2050<br>.3.3.90.39.00 | 624 |
| ESPORTES E LAZER | 02.37.01.27.812.0204.2050<br>.3.3.90.39.00 | 658 |
| OBRAS            | 02.38.01.15.451.0308.2050<br>.3.3.90.39.00 | 683 |
| SERVIÇOS URBANOS | 02.39.01.15.452.0308.2050<br>.3.3.90.39.00 | 717 |

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá **vigência por 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias fora dezena, contados a partir do atestamento da Nota Fiscal pelo gestor do



contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

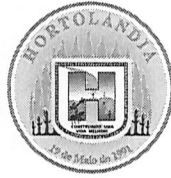
8.1.2. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.1.3. Arcar com todos os custos decorrentes do transporte, carga e descarga dos materiais até o local de entrega.

8.1.4. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

8.1.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena de aplicação de sanções e penalidades previstas neste Instrumento, em caso de descumprimentos e, ainda:

8.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e



seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.9.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8.1.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos no que tange a realização dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**8.1.13.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de os prover com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quanto for o caso, e com demais equipamentos, aparelhos e ferramentas, necessários às instalações dos materiais fornecidos (persianas verticais e horizontais, cortinas e cortinas tipo rolo e bandôs, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência).

**8.1.14.** Obedecer a todas as normas pertinentes no que concerne à segurança do trabalho.

**8.1.15.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados e seus respectivos documentos de identificação, quando adentrarem ao órgão para a entrega dos bens e execução dos serviços.

**8.1.16.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

**8.1.17.** Manter o local dos serviços limpo, recolher os





entulhos, as sobras de material, bem como manter os equipamentos e as ferramentas utilizadas de forma organizada durante a execução do serviço.

**8.1.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**8.1.19.** Substituir, a qualquer tempo, a pedido da CONTRANTE, qualquer profissional da equipe técnica designado para a execução dos serviços contratados, quando sua atuação for considerada inadequada.

**8.1.20.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

**8.21.** Observar todos os demais itens - anteriores e posteriores - deste Instrumento onde haja a definição/descrição de uma necessidade, uma responsabilidade, uma exigência e/ou uma condição para o fornecimento e instalação, sob demanda, de persianas verticais e horizontais, cortinas e cortinas tipo rolo e bandôs, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, que constitua obrigações à Contratada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da Contratante:

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

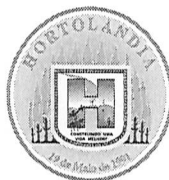
**9.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2.1** Observar todos os demais itens - anteriores e posteriores - deste Instrumento onde haja a definição/descrição de uma necessidade, uma responsabilidade, uma exigência e/ou uma condição para o fornecimento e instalação, sob demanda, de persianas verticais e horizontais, cortinas e cortinas tipo rolo e bandôs, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, que constitua obrigações à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO**

**10.1.** O prazo de entrega e início da instalação dos materiais é de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, encaminhado pelo gestor do contrato, a qual indicará o efetivo local da instalação, por meio desta citada Solicitação de Fornecimento, e em que horário, deverá essa instalação ocorrer, no intervalo das 08h às 15h00.

**1.1.1** A empresa fornecedora deverá se apresentar ao local da instalação, com vistas a conferir, certificar *in loco*, de forma prévia (antes da efetiva fabricação e do efetivo fornecimento - entrega e instalação), das quantidades e das dimensões dos materiais pedidos (persianas verticais e horizontais, cortinas e cortinas tipo rolo e bandôs e demais outros elementos constantes do quadro 1.1 deste instrumento), realizados sob demanda, constantes na referida Solicitação de Fornecimento, num prazo máximo de até 48hs, a partir do recebimento da referida solicitação, sob pena de incorrer em sanções e penalidades previstas neste Instrumento.

**1.1.2** Em caso de não conferência prévia a que se refere o item anterior e vindo a ocorrer de divergências de quantidades e dimensões dos materiais a serem aplicados no momento da instalação, esse fato não gerará custos adicionais à Prefeitura, ou seja, os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de sanções e penalidades previstas neste Instrumento.

**1.2** Horários para execução dos fornecimentos dos bens e a realização dos serviços:

**1.2.1** Serão prestados, preferencialmente, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, das 8h:00 às 15h:00.

**1.2.2** Eventualmente, poderão ocorrer demandas fora dos



horários constantes no subitem anterior, por necessidade da Prefeitura, à noite, aos sábados, domingos e feriados, conforme a urgência, com notificação prévia de 48h (quarenta e oito horas) à contratada, sem que isso gere acréscimos contratuais.

**1.3** O fornecimento e instalação das persianas e cortinas objeto deste instrumento poderão ser executados em diversas localidades, porém dentro do Município.

**1.4** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**1.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**1.5.1** Caberá à empresa fornecedora arcar com as despesas de embalagem e frete dos bens a serem substituídos.

**1.6** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**1.6.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

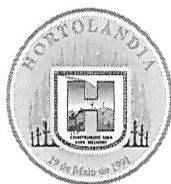
**1.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

**1.8** A garantia dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

**11.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da DETENTORA



desta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto nº 4.309, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VII do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da DETENTORA;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à DETENTORA;
- e) descumprimento, pela DETENTORA, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

13.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

14.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

14.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 16 de agosto de 2021.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA:27649217809  
809

Assinado de forma digital por  
IEDA MANZANO DE  
OLIVEIRA:27649217809  
Dados: 2021.08.19 12:50:52  
-03'00'

Ieda Manzano de Oliveira  
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
NIVALDO MANHANI EIRELI  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
NIVALDO MANHANI  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nivaldo Manhani  
NIVALDO MANHANI EIRELI EPP  
DETENTORA